



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

1. Número	2. Sigla/Número/Ano do Processo
0000022140 / 2018	000006300457 / 2017

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário)	4. CPF ou CNPJ
EDUARDO LEITE VIEIRA BARSOTINI	31757545891

5. Nome do Procurador ou Representante Legal	6. CPF ou CNPJ
EDUARDO LEITE VIEIRA BARSOTINI	31757545891

7. Denominação da propriedade	8. Área total da propriedade (ha)
Loteamento Jardim Santo Antônio	4,999000

9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)	10. CEP	11. Município
Avenida Tropicart, 415	13990000	ESPIRITO SANTO DO PINHAL

12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta	13. CEP
-22,20031925 Latitude	-46,77422779 Longitude

13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento	14. Área total a ser recuperada
Gratprohab (parcelamento de solo e conjunto habitacional em área urbana)	1,146552

15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:

PLANTIO E MANUTENÇÃO DE 1.910 (UM MIL NOVECIENTOS E DEZ) MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS ARBÓREAS NA ÁREA VERDE DO EMPREENDIMENTO CONFORME PROJETO APROVADO PELA AUTORIDADE AMBIENTAL, ACOMPANHADO DA PLANTA OU CROQUI. Denotar às mudas os devidos tratamentos culturais, como irrigação, controle de gramíneas invasoras e controle de formigas, de forma que as mesmas tenham desenvolvimento satisfatório para cumprir o TCRA com sucesso. Manter as mudas isoladas, de forma a evitar qualquer ação negativa antrópica ou de rebanho de animais. O plantio deve seguir as recomendações descritas no Item 20, Projeto de Reflorestamento apresentado e na Resolução SMA 32/14, que prevê as espécies nativas, espaçamento e proporções entre os grupos ecológicos. SARE - De acordo com a Resolução SMA 32/2014, é obrigatório o cadastro de projetos de restauração decorrentes de licenciamento e de autorizações da Cetesb, devendo ser apresentado o cadastro nos termos do projeto aprovado no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo.

16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura
3 mês(es) para o início das medidas de recuperação (13/06/2018)
12 mês(es) para entrega do 1º relatório de acompanhamento (13/03/2019)

17. Nome do Técnico responsável pela planta e memorial descritivo	18. Nº CREA	19. Nº ART
Valdemir Nunes	0601445922	92221220161206788

20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:

- Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;
- Após a realização do plantio deverão ser executados os tratamentos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo as falhas no plantio original as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;
- Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCRA deverão ser entregues na unidade da CETESB na qual o termo foi firmado.

21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança do Título Extrajudicial
R\$ 28.346,59 1.102,98 UFESP's

22. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

23. Data da expedição	24. Agência Ambiental da CETESB
13/03/2018	CETESB/CGV - Agência Ambiental de São João da Boa Vista

26. Assinatura da 1ª Testemunha	27. Assinatura da 2ª Testemunha
Gustavo Matheus da Silva	Analia Silva Perara

28. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental e carimbo	29. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal
ENGº MARCELO OGAWA Gerente da Agência Ambiental de São João da Boa Vista CREA 5062258770 Reg. 63.6923	

Gustavo Matheus da Silva
ENGENHEIRO
CREA MG 145943-B
Reg.: 63.7561-6

Analia Silva Perara 4313091
Página 1 de 2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

1. Número	2. Sigla/Número/Ano do Processo
0000022140 / 2018	000006300457 / 2017

A Autoridade Ambiental CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, celebra o presente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - T.C.R.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

- I. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.R.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;
- II. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- III. Caso o Estado de São Paulo tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso II, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;
- IV. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP a partir da data da assinatura deste TCRA;
- V. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pela CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO;
- VI. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
- VII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário na presença do gerente ambiental e de duas testemunhas abaixo assinadas, que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

23. Data da expedição

13/03/2018

24. Agência Ambiental da CETESB

CETESB/CGV - Agência Ambiental de São João da Boa Vista

26. Assinatura da 1ª Testemunha

27. Assinatura da 2ª Testemunha

Gustavo Matheus da Silva
ENGENHEIRO
CREA MG 145943-D
Reg.: 63.7561-6

Gustavo Matheus da Silva

Analia Silva Pereira 4313 091

28. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental e carimbo

29. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal

ENGº MARCELO OGAWA
Gerente da Agência Ambiental
de São João da Boa Vista
CREA 5062258770 Reg. 63.6923